

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<https://mpmt.mp.br>



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Horário de atendimento ao  
público externo e protocolo:  
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h.

Cuiabá, 06 de Setembro de 2024

Ano 2024 - Edição nº 1264 - Edição  
Extra - N°2

## Nesta Edição:

### EDITAIS

#### EDITAIS

##### EDITAL DE ABERTURA

Procedimento de elaboração da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do cargo de Desembargador (art. 94 da CRFB/1988)

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em substituição**, tendo em vista o comunicado recebido do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do OFÍCIO nº 1380/2024-PRES (Gedoc nº 20.14.0001.0006210/2024-69), e em observância ao disposto no art. 31, III, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, assim como ao procedimento regulamentado pela Resolução nº 076/2020-CSMP, torna público aos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso que **estão abertas as inscrições** dos interessados em compor a lista sêxtupla destinada ao preenchimento da vaga do cargo de Desembargador, nos termos do art. 94 da Constituição da República de 1988.

1. Poderão concorrer os Membros do Ministério Público em atividade com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e pelo menos 10 (dez) anos de carreira no Ministério Público.

- 1.1. A inscrição deverá ser dirigida ao Procurador-Geral de Justiça e presidente do Conselho Superior do Ministério Público e protocolada via e-mail institucional exclusivamente por meio do endereço [csmp@mpmt.mp.br](mailto:csmp@mpmt.mp.br), acompanhada de declaração do requerente acerca do preenchimento do requisito disposto no item 1.
- 1.2. A inscrição deve ser realizada até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de setembro de 2024 (terça-feira), horário de Cuiabá-MT.
- 1.3. Não serão processadas inscrições encaminhadas de forma diversa da mencionada no item 1.1 ou realizadas fora do prazo estipulado no item 1.2, independentemente de eventual justificativa apresentada.
2. Verificado o preenchimento dos requisitos para participação no processo de elaboração da lista sêxtupla, será publicada a lista dos inscritos, com a data da sessão em que será elaborada.
  - 2.1. A lista sêxtupla será elaborada em sessão única do Conselho Superior do Ministério Público, mediante voto facultativo, aberto, sem necessidade de fundamentação e plurinominal de todos os Conselheiros, em até seis dos nomes inscritos.
3. Encerrado a sessão e composta a lista sêxtupla, o resultado será tornado público através da publicação de edital próprio contendo a quantidade de votos de todos os candidatos, indicando-se a lista dos seis mais votados.
  - 3.1. No caso de empate, terá preferência o candidato mais antigo na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
  - 3.2. Eventuais impugnações sobre a composição e votação da lista devem ser realizadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e serem protocoladas exclusivamente por meio do endereço [csmp@mpmt.mp.br](mailto:csmp@mpmt.mp.br).
  - 3.3. Não serão processadas impugnações encaminhadas de forma diversa da mencionada no item 3.2 ou realizadas fora do prazo nele estipulado, independentemente de eventual justificativa apresentada.
  - 3.4. Eventuais impugnações serão apreciadas pelo Conselho Superior do Ministério Público.
  - 3.5. Decorridas 24h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado da votação sem qualquer impugnação, será encaminhada a lista sêxtupla ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2024.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça em substituição  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição